

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS COMPETITIVOS
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE GRANDE PORTE Nº 01/2017**

Processo nº 242/2017

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **02/06/2017 às 10h00min**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, SITUADO NO PÁTIO DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PARA INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO DE UMA CANTINA ONDE SERÁ EXPLORADA A ATIVIDADE DE LANCHONETE.**

A abertura dos envelopes será iniciada no dia **02/06/2017 às 10h00min**, sendo que esta licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro - SEHAC e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como será do tipo **MAIOR OFERTA.**

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da Vencedora.

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC, no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: licita.julio@alcidescarneiro.com.

1 - OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1 - O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, SITUADO NO PÁTIO DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PARA INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO DE UMA CANTINA ONDE SERÁ EXPLORADA A ATIVIDADE DE LANCHONETE.**

1.2 – O prazo da referida **AUTORIZAÇÃO DE USO** é de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir do início das atividades da Autorizatória.

1.3 - A Autorizatória deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Autorização.

2 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1 - Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE GRANDE PORTE Nº 01/2017.
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - “B”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE GRANDE PORTE Nº 01/2017.
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1 - No dia **02/06/2017 às 10h00min**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope “A”) e as propostas (envelope “B”) das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2 - Não será considerada, documentação de habilitação e proposta, entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3 - Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa;

3.4 - Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente competição, os interessados deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1.2 – Para Pessoas Jurídicas:

- a) Credenciamento conforme modelo anexo (I), ou procuração;
- b) Contrato Social em vigor ou estatuto, devidamente registrados, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca onde for a sede da Empresa do licitante.
- g) Atestado de capacidade técnica expedido por entidade pública ou privada de notória idoneidade, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da presente licitação;
- h) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo II;

4.1.3 – Para Pessoas Físicas:

- a) Cédula de identidade;
- b) Certidões Negativas da Fazenda Federal e Municipal;
- c) Certidão negativa de execução civil expedida pelo cartório do Distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.
- d) Atestado de capacidade técnica expedido por entidade pública ou privada de notória idoneidade, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da presente licitação.
- e) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do anexo II;

4.2 - As certidões que não trouxerem expresso o seu prazo de validade serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição;

4.3 - Os licitantes cadastrados na Prefeitura Municipal de Petrópolis poderão apresentar o certificado de registro cadastral e declaração (assinada pelo representante legal) de que não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição, em substituição a alínea “b” do item 4.1.2;

4.4 - O documento exigido na letra “a” dos subitens 4.1.2 (Credenciamento) não inabilitará o licitante que porventura deixar de apresentá-lo.

4.5 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original + cópia, ou por qualquer processo de reprodução autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5 - PROPOSTA

5.1 - Os envelopes "B" de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2 - O envelope "B" devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;

5.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4 - O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos os encargos;

5.5 - O preço apresentado será reajustável após período de 12 meses pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal;

5.6 - O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o maior preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.7 - Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.8 - O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MAIOR OFERTA** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

5.9 - Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços abaixo do referido valor serão desclassificadas, conforme **item 7**;

5.10 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

5.11 - À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.12 - Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC;

5.13 - A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope de habilitação da licitante que ofereceu o melhor preço será aberto diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.2 - Em seguida a Comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados;

6.3 - Caso a licitante seja habilitada e havendo desistência expressa da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, será lavrada ata da sessão que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos presentes e a sessão será encerrada;

6.3.1 - Em caso de interposição de recurso, o mesmo obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

6.4 - Os Envelopes de Habilitação "A" das empresas que não forem classificadas ficarão disponíveis para retirada pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação da competição.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1 - Serão desconsiderados, acarretando a desclassificação de propostas, os valores inferiores a **R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinqüenta reais)**.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora, no caso de desistência de interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo para interposição do mesmo, ou ainda, após o seu julgamento, submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

8.2 - A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento;

9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

9.1 - O vencedor será convocado, pessoalmente ou por e-mail, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de retirar o referido Termo de Autorização. O não comparecimento ou recusa do vencedor em retirar o Termo de Autorização junto ao SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 64, I, II e III do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC e neste edital, sendo também facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro conforme artigo 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RLC do SEHAC.

9.2 - O Termo de Autorização poderá ser revogado a qualquer tempo, independente do prazo, na hipótese da área do objeto da autorização tornar-se necessária aos interesses do SEHAC, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – Pela autorização de uso do objeto desta licitação o SEHAC receberá uma remuneração mensal que será paga pela Autorizatória até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta-corrente (a ser definida no Termo de Autorização), devendo ser apresentado comprovante de depósito ao SEHAC - Setor Financeiro em até 48 horas da realização do depósito, para emissão do recibo pelo SEHAC.

10.2 - O valor da remuneração acima será reajustado após o período de um ano, contado a partir da data da assinatura do Termo de Autorização, com base no IGPM ou outro índice que venha substituí-lo por determinação legal.

10.3 - As condições de reajuste previstas no item anterior poderão ser modificadas em caso de superveniência de lei aplicável a espécie.

10.4 - Em caso de atraso nos pagamentos, a Autorizatória ficará sujeita a penalidade prevista no item 13 desse edital.

11 – DAS BENFEITORIAS

11.1 – A área da presente licitação será entregue ao Autorizatória nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação do SEHAC, mediante projeto, correndo as despesas decorrentes por conta do Autorizatória;

11.2 – As benfeitorias efetuadas na área, provenientes das obras de adequação/melhorias, passarão a fazer parte do patrimônio do SEHAC, tão logo sejam concluídas, independente de qualquer indenização.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA:

12.1- O horário de funcionamento deverá ser de no mínimo 14 horas (podendo funcionar 24 horas, caso seja interesse da Autorizatória), de Segunda a Domingo, iniciando as atividades às 06:30h.

12.2 - Será permitida a venda de biscoitos, sanduíches, salgados, água, sucos, refrescos, refrigerantes, café, bala, doces e outros, **sendo proibida a venda de cigarros e bebidas alcoólicas;**

12.3 - **Os preços comercializados dos produtos deverão ser de acordo com os praticados no mercado, não sendo permitido preços exorbitantes;**

12.4 - A Cantina deverá ser equipada de maneira adequada à prestação dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias em vigor, tendo no mínimo os seguintes equipamentos básicos: freezer, geladeira, cafeteira comercial, espremedor de frutas comercial, liquidificador, fogão, microondas e balcão térmico;

12.5 - Todas as despesas com instalações, manutenções e demais custos referente água e luz serão por conta da Autorizatória, que deverá solicitá-los às devidas concessionárias;

12.6 - Os funcionários a serem contratados pela Autorizatória deverão utilizar uniforme adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, prezando pelas regras de cortesia no trato com os usuários do ambiente;

12.7 - O ambiente interno e seus arredores deverão ser mantidos sempre limpos, o lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência não deverão ser deixados expostos no local;

12.8 - O manuseio dos alimentos deverá ser feito sempre com o uso de luvas e toucas para o cabelo;

12.9 - Utilização de água filtrada no preparo dos alimentos;

12.10 - Limpeza periódica da caixa d'água;

12.11 - Realização de controle de pragas e vetores;

12.12 - Fazer por sua própria conta, os reparos referentes a consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for;

12.13 – Não ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel ou transferir a presente autorização, nem sublocar, no todo ou em parte, o aludido imóvel;

12.14 – Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a Autorizatória e seus servidores ou empregados com o SEHAC, ficando, ainda, por conta da Autorizatória todas as despesas incidentes ou que venha a incidir sobre empregados e prestadores de serviços, despesas trabalhistas, encargos fiscais, previdenciários, comerciais e sociais oriundos da exploração da atividade do objeto do presente termo;

12.15 – A Autorizatória responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, a terceiros, aos colaboradores do SEHAC a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

12.16 – A Autorizatória compromete-se ainda a:

- a) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao SEHAC;
- b) Apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
- c) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos funcionários do SEHAC, no exercício da fiscalização do Termo de Autorização, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- d) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas da Cantina;
- e) Fixar em local visível para os consumidores, em um quadro, o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária das Lanchonetes e Restaurantes, o telefone e o endereço do **PROCON**, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento.

13 - SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

13.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste termo a Autorizatória sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participação em procedimentos competitivos e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida a reabilitação do licitante perante o SEHAC;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total do Termo de Autorização em caso de mora;
- d) Multa no valor da última remuneração mensal paga multiplicada por 12, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição assumida neste termo;

- e) A aplicação das multas acima previstas não exime a Autorizatória de responder por perdas e danos causados ao SEHAC ou a terceiros por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;
- f) Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição assumida neste termo, além de aplicar as penalidades previstas nos itens acima, o SEHAC poderá revogar a autorização.
- g) A rescisão do Termo de Autorização operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- h) Contra a decisão de rescisão do Termo de Autorização ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio do SEHAC na data indicada no processo;

14.2 - As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do telefone (24) 2236-6677, ou ainda, no endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição.

14.3 - Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

14.4 - São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Credenciamento
- Anexo II - Modelo Empregador Pessoa Jurídica
- Anexo III - Termo de Autorização

Petrópolis, 10 de Maio de 2017.

Julio Gall Campos
Comissão de Procedimentos Competitivos



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 242/2017
Folha nº 16
Funcionário:

ANEXO I

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ na competição, modalidade de Procedimento de
GRANDE PORTE a ser realizada em "DATA", no SEHAC, podendo para tanto praticar
todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações,
interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC
Proc: 242/2017
Folha nº 17
Funcionário:

ANEXO II

(MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

À SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
CONCORRÊNCIA Nº:

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. VII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº /

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Dr., doravante denominada **SEHAC**, e(qualificar), doravante denominada **Autorizatória**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº....., fundamentado na competição e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro - **SEHAC**, autoriza a (qualificar), com sede na Rua, a usar o espaço público situado no pátio do Hospital Alcides Carneiro, para instalação/funcionamento, de uma cantina onde será explorada a atividade de lanchonete.

PARÁGRAFO ÚNICO: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA.

1. O horário de funcionamento deverá ser de no mínimo 14 horas (podendo funcionar 24 horas, caso seja interesse da Autorizatória), de Segunda a Domingo, iniciando as atividades às 06:30h.
2. Será permitida a venda de biscoitos, sanduíches, salgados, água, sucos, refrescos, refrigerantes, café, bala, doces e outros, sendo proibida a venda de cigarros e bebidas alcoólicas;
3. Os preços comercializados dos produtos deverão ser de acordo com os praticados no mercado, não sendo permitidos preços exorbitantes;
4. A Cantina deverá ser equipada de maneira adequada à prestação dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias em vigor, tendo no mínimo os seguintes equipamentos básicos: freezer, geladeira, cafeteira comercial, espremedor de frutas comercial, liquidificador, fogão, microondas e balcão térmico;
5. Todas as despesas com instalações, manutenções e demais custos referente água e luz serão por conta da Autorizatória, que deverá solicitá-los às devidas concessionárias;
6. Os funcionários a serem contratados pela Autorizatória deverão utilizar uniforme adequado à natureza do serviço;, sendo expressamente vedado o uso de chinelo, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas
Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.

- sanitárias, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, prezando pelas regras de cortesia no trato com os usuários do ambiente;
7. O ambiente interno e arredores deverão ser mantidos sempre limpos, o lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência não deverão ser deixados expostos no local;
 8. O manuseio dos alimentos deverá ser feito sempre com o uso de luvas e toucas para o cabelo;
 9. Utilização de água filtrada no preparo dos alimentos;
 10. Limpeza periódica da caixa d'água;
 11. Realização de controle de pragas e vetores;
 12. Fazer por sua própria conta, os reparos referentes a consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for;
 13. Não ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel ou transferir a presente autorização, nem sublocar, no todo ou em parte, o aludido imóvel;
 14. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a Autorizatória e seus servidores ou empregados com o SEHAC, ficando, ainda, por conta da Autorizatória todas as despesas incidentes ou que venha a incidir sobre empregados e prestadores de serviços, despesas trabalhistas, encargos fiscais, previdenciários, comerciais e sociais oriundos da exploração da atividade do objeto do presente termo;
 15. A Autorizatória responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, a terceiros, aos colaboradores do SEHAC a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.
 16. A Autorizatória compromete-se ainda a:
 - a) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao SEHAC;
 - b) Apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
 - c) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos funcionários do SEHAC, no exercício da fiscalização do Termo de Autorização, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
 - d) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas da Cantina;

- e) Fixar em local visível para os consumidores, em um quadro, o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária das Lanchonetes e Restaurantes, o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta autorização é pelo prazo de **5 (cinco)** anos , contados da data de início das atividades do Autorizatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Autorizatória deverá iniciar sua atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela autorização de uso objeto desta licitação o SEHAC receberá uma remuneração mensal de R\$ _____ , que será paga pelo Autorizatória até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito no Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____, devendo ser apresentado o comprovante de depósito ao SEHAC - Setor financeiro em até 48 horas da realização do depósito, para emissão do recibo pelo SEHAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da remuneração acima será reajustado após o período de um ano, contado a partir da data da assinatura do Termo de Autorização com base no IGPM ou outro índice que venha substituí-lo por determinação legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As condições de reajuste previstas nos parágrafos anterior poderá ser modificada em caso de superveniência de lei aplicável a espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso nos pagamentos, o Autorizatória ficará sujeito à penalidade prevista no item 13 do edital de Grande Porte nº 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste termo a Autorizatória sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participação em procedimentos competitivos e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida a reabilitação do licitante perante o SEHAC;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata, dia sobre o valor total do Termo de Autorização em caso de mora;
- d) Multa no valor da última remuneração mensal paga multiplicada por 12, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição assumida neste termo;
- e) A aplicação das multas acima previstas não exime a Autorizatória de responder por perdas e danos causados ao SEHAC ou a terceiros por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;
- f) Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição assumida neste termo, além de aplicar as penalidades previstas nos itens acima, o SEHAC poderá revogar a autorização;
- g) A rescisão do termo de autorização operar-se-á nas hipóteses alinhadas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC
Proc: 242/2017
Folha nº 21
Funcionário:

h) Contra a decisão de rescisão do termo de autorização ou da aplicação de penalidades previstas neste edita, cabe o recurso conforme art. 65 , incisos IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

CLÁUSULA QUINTA: São partes integrantes dessa Autorização, o Edital de concorrência e a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo poderá ser revogado, independentemente do prazo estabelecido na cláusula segunda deste termo, caso a área objeto dessa autorização se torne necessária aos interesses do SEHAC.

Petrópolis, de 2017.

SEHAC

AUTORIZATÁRIA